



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de outubro de 2025 * nº 0876(SUPLEMENTO) * Pág. 001/004



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA N° 15.655, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO DE CIRURGIAS MINIMAMENTE
INVASIVAS CAROLINA BANDEIRA - ICB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal de João Pessoa o **INSTITUTO DE CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS CAROLINA BANDEIRA – ICB**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.818.927/0001-43, com sede na Rua Poeta Targino Teixeira, 251, Sala L42 - Bairro Altoílano Cabo Branco, João Pessoa - PB, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade na área da atenção médica ambulatorial, viabilizando também a realização de procedimentos cirúrgicos destinados ao cuidado integral da saúde da mulher.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o art. 1º está em conformidade com o disposto na Lei Ordinária nº 13.603, de 11 de maio de 2018, que estabelece normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e fundações privadas sem fins econômicos no município de João Pessoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa,
ESTADO DA PARAÍBA, em 09 de outubro de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Bosquinho

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5DEA-C123-2DBB-FB96> e informe o código 5DEA-C123-2DBB-FB96



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5DEA-C123-2DBB-FB96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 12:59:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5DEA-C123-2DBB-FB96>



DECRETO N° 11.120, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇAS
CLIMÁTICAS DE JOÃO PESSOA
(COMCLIM) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Paris, em 12 de dezembro de 2015, firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016, cujo texto foi aprovado através do Decreto N° 9.073, de 05 de junho de 2017;

Considerando o acompanhamento das atividades do Plano de Descarbonização e Adaptação Climática do Município de João Pessoa/PB, doravante chamado Plano de Ação Climática de João Pessoa (PLAC), mediante publicação em Junho de 2023 e disponível no Portal da Prefeitura de João Pessoa;

Considerando que foi previsto no processo de planejamento a necessidade de ser constituído o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas de João Pessoa (COMCLIM), de caráter multidisciplinar e composto por servidores técnicos das diversas Secretarias relacionadas ao tema, o qual participará e supervisionará todas as ações do Plano de Ação Climática de João Pessoa, com o objetivo de garantir a continuidade do aprofundamento e sistematização dos temas relacionados à emergência climática.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas de João Pessoa (COMCLIM), composto pelos seguintes órgãos e membros, representantes das Secretarias e entidades Municipais descritas:

I – Coordenação do COMCLIM, composta pelos membros da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMUC/SEMAM), cuja criação foi realizada através da Lei Ordinária N° 15.010 de 13 de dezembro de 2023.

II – Indicação de 01 (um) membro para cada uma das secretarias e entidades municipais listadas abaixo:

- a) Secretaria de Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Planejamento;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- d) Secretaria de Infraestrutura;
- e) Secretaria de Habitação Social;
- f) Superintendência de Mobilidade Urbana;
- g) Secretaria da Receita Municipal;
- h) Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- i) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- j) Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana;
- k) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- l) Procuradoria Geral do Município;
- m) Unidade Executora do Programa;
- n) Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- p) Secretaria de Administração;
- q) Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º As secretarias e órgãos integrantes do COMCLIM indicarão um suplente para cada representante titular indicado, que o substituirá sempre que necessário.

Art. 2º São atribuições do COMCLIM, coordenado pela SEMUC/SEMAM:

I – Monitorar a aplicação das diretrizes, metas estabelecidas no Plano de Ação Climática de João Pessoa e da Política Municipal de Mudanças Climáticas;

II – Acompanhar e avaliar o desempenho relacionado ao cumprimento das metas climáticas municipais;

III – Assegurar a coordenação e acompanhamento do processo de atualização do Plano de Ação Climática de João Pessoa, subsidiando com dados e informações aos órgãos e instituições envolvidas;

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6235-C123-2158> e informe o código 6235-C123-2158

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6235-C123-2158> e informe o código 6235-C123-2158

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6235-C123-2158> e informe o código 6235-C123-2158

D

IV – Propor diretrizes, ações e políticas públicas voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas no âmbito do município;

V – Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou o convite de associações representativas, dos vários segmentos da comunidade, quando necessário, para auxiliar nos temas relacionados à emergência climática no município;

VI – Assegurar, através de reuniões, quando necessário, a transferência de informações entre as secretarias municipais, dando visão aos estudos e ações que estão sendo desenvolvidos;

VII – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias para discussão das pautas e avaliação de andamento das ações previstas.

Art. 3º O COMCLIM poderá, mediante aprovação da maioria dos seus membros, criar Regimento Interno, a fim de estabelecer regras relacionadas ao seu funcionamento, respeitadas as disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 13 de outubro de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6233-CE1E-9B32-2158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 12:55:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6233-CE1E-9B32-2158>

Assinado por 1 pessoa:
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6233-CE1E-9B32-2158> e informe o código 6233-CE1E-9B32-2158

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 3949

Em, 13 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 159.717/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar MARLUCE SOUZA VIANA BARRETO, matrícula nº 68.115-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DISTRITO SANITÁRIO 2 da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa:
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F6E3-2639-FFF5-9202> e informe o código F6E3-2639-FFF5-9202



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E3-2639-FFF5-9202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 13:08:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F6E3-2639-FFF5-9202>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Márcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



PORTARIA Nº. 3950

Em, 13 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 158.499/2025.

RESOLVE:

I – Nomear ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA MENEZES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AEA-A2B3-922B-5B4F> e informe o código 9AEA-A2B3-922B-5B4F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 9AEA-A2B3-922B-5B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 13:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AEA-A2B3-922B-5B4F>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: D478-7B94-CDE8-78B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 13:10:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D478-7B94-CDE8-78B0>

PORTARIA Nº. 3953

Em, 13 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 158.961/2025

RESOLVE:

I – NomearIVALDO DA CUNHA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE RÁDIO ESCUTA da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AEA-A2B3-922B-5B4F> e informe o código 9AEA-A2B3-922B-5B4F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E42C-6BBE-11FB-FC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 12:52:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E42C-6BBE-11FB-FC13>

SEMOB

PORTARIA N°. 194/2025

João Pessoa, 14 de Outubro de 2025.

Assinado por: 1 pessoa MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED73-846A-72B0-3ECF>

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022; Portaria nº 1744 GAPRE de 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

I – Exonerar **CAMILA HELENA SILVESTRE MEDEIROS PAULCNETO** do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Recuperação de Ativos Símbolo GF-3, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a partir do dia 14 de Outubro de 2025.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ED73-846A-72B0-3ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 14/10/2025 11:33:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED73-846A-72B0-3ECF>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Elas prejudicam a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA
cidade que cuida